CÂMARA MUNICIPAL

05/04



DE ITAPEVI



1248

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N: 015/95

PROJETO Nº 013

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura			
	do Município de Itapevi, alterações relativas a			
	cargos, vagas e referência salariais, conforme '			
•	especifica.			
	151 12.48/95			



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 10/95

Itapevi, 03 de abril de 1995

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos, vagas e referências salariais.

A propositura visa corrigir distorçoes existentes a nível de cargos, vagas e referências salariais no quadro funcional da Estrutura Administrativa da Prefeitura, de forma a possibilitar maior capacitaçao de atendimento e melhor qualidade nos serviços públicos realizados pelo Município.

Nao se trata, todavia, de reforma substancial no quadro de funcionários, e sim de adequação das funções às necessidades do serviço, conforme se verifica nas razões a seguir expostas:

Da Extinção de Cargos/Vagas e Criação do Cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo

Os cargos a serem extintos, conforme alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do artigo 12, com total de 22 vagas, estao em desacordo com os serviços de fato executados pelos funcionários que os ocupam. O mesmo ocorre com os cargos que tiveram diminuiçao de vagas, em número de 20, conforme alíneas "a" e "b" do inciso II.

Esclareço, para | tanto, que os cargos mencionados supoem atividades diversas e específicas, o que nao ocorre. Na verdade, os funcionários executam funçoes consideradas de apoio, de características semelhantes — com exceçao apenas em referência às vagas mantidas pará os cargos de Auxiliar de Direçao de Educaçao Infantil e Auxiliar de Gabinete.

Tem-se, ainda, que os cargos supra mencionados estao classificados no Quadro de Provimento em Comissao, o que se faz desnecessário por se tratar justamente de funçoes auxiliares, sem características especiais.

Assim sendo, é preciso promover a regularização da situação de fato existente, o que será levado a efeito pela criação, no Quadro de Provimento Efetivo, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, com 40 vagas e referência salarial nível IX,

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011)426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

adequada à funçao, de forma a viabilizar a extinçao dos cargos e vagas sem prejuízo por parte dos funcionários que os ocupam, visto que a medida entrará em vigor somente em 01 de junho de 1995, tempo hábil para realização de concurso público, que deverá ser prestado também por esses funcionários.

Impende esclarecer, portanto, que a medida nao visa realizar a demissao de 42 funcionários — mesmo porque tal fato seria possível simplesmente pela característica do provimento hoje determinado, ou seja, em comissao — mas sim tornar claro o objetivo da funçao exercida e o vencimento correspondente, bem como possibilitar a efetivação do funcionário no serviço público.

Da Criação de Cargos de Provimento em Comissão

A propositura estabelece a criação de cargos denominados Secretária de Gabinete e Motorista de Gabinete, ambos com provimento em comissão, tendo por base a necessidade de classificar corretamente, no quadro funcional, os profissionais que prestam os respectivos serviços junto ao Gabinete do Prefeito, exercendo suas funções com exigência de absoluta competência e sem possibilidade de previsão de horários.

Da Abertura de Vagas para Cargo de Provimento em Comissao

A abertura de 15 | vagas para o cargo denominado Oficial Administrativo se faz necessária para completar o quadro de profissionais que hoje estao em atividade na funçao, inclusive com aproveitamento de funcionários cujos cargos ou vagas ocupadas serao extintos, observada a referência salarial compatível.

Da Abertura de Vagas para Cargo de Provimento Efetivo

A ampliação do quadro de funcionários no cargo denominado Recepcionista, de provimento efetivo, com abertura de 25 vagas, tem por objetivo possibilitar melhor atendimento à população, ou seja, viabilizar a existência, em todas as áreas de atuação do Município, de profissional habilitado ao contato inicial e direto com o munícipe, responsável pela orientação e direcionamento correto na execução do serviço solicitado.

Das Modificações de Nomenclatura, Referência Salarial e Número de Vagas em Cargos de Provimento em Comissão

propositura estabelece alteração na nomenclatura na referência salarial do cargo hoje denominado Assistente de visando torná-lo funçao específica de segurança Patrimônio, patrimonial, de forma a possibilitar a exigência de extrito cumprimento do dever de vigilância sobre o patrimônio do Município, visando resguardar este de vandalismo em prejuízo da Fazenda Pública. A alteração do nível de referência salarial é, portanto, consequência da necessidade de capacitação para ocupação do cargo.

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo

ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

A modificação da nomenclatura utilizada para Assistente de Patrimônio, que passa a Agente de Segurança Patrimonial, importa na modificação da nomenclatura do cargo de Agente de Segurança, doravante Agente Especial de Segurança, objetivando diferenciar corretamente as respectivas funções, sem, contudo, importar em modificação de nível salarial ou número de vagas deste.

A modificação estabelecida para a nomenclatura utilizada para o cargo de Assessór Chefe, de igual forma, visa tão somente a classificação correta do profissional, cuja função equivale, de fato, à nomenclatura pretendida, ou seja, Assessor Administrativo, não importando, necessariamente, na existência de Setor específico por este chefiado, ou seja, uma mesma Seção pode comportar a existência de dois profissionais do cargo, considerada, para tanto, a espécie de serviço executado.

0 cargo denominado Educador terá modificação de nomenclatura passando a Professor Assistente -, de referência salarial de nível VI para nível X -, e de número de vagas - de 08 para 10. As tem por fundamento a necessidade de alterações denominar corretamente o cargo ocupado pelo profissional, visto que a denominação utilizada, Educador, é extensiva a todos OS. profissionais da área que atuam no ensino escolar de direta. Existe, também, a necessidade de remunerar condignamente o profissinal, já que a funçao exercida exige qualificaçao específica. O número de vagas será ampliado para 10 objetivando atender todos os locais de ensino onde o cargo se necessário.

Das Modificações dos Níveis de Referências Salariais de Cargos Diversos

cargos cujos níveis salariais se pretende elevar estao COM remunerações extremamente defasadas em relação ao mercado trabalho. O fato tem causado demasiado prejuízo ao serviço público executado pelo Município, pela constante extremamente profissionais dedicados e qualificados, obrigam ao pedido de demissao por nao ser а remuneração condizente com o cargo ocupado. Tais profissionais substituídos a contento justamente em razao da baixa remuneraçao oferecida. A continuar a defasagem verificada, em curto espaço de nao teremos sequer o quadro mínimo de profissionais necessários ao desempenho das funçoes, ocorrência que o Município pode permitir, sob pena de inviabilidade de recuperação serviços atingidos.

Considerando a necessidade de regularizar a situação demonstrada em sentido de urgência, sobretudo em face das razoes explanadas, solicito seja a propositura apreciada no menor espaço de tempo possível, conforme prerrogativa inserida no teor do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paul



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Cordialmente,

JOAO CARLOS CARAMEZ Prefeito

RECEBENOS

O3 1 DECLE TARIA

SECHE TARIA

Excelentíssimo Senhor JADIR FRANCISCO | DE SOUZA DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013/95

(Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos, vagas e referências salariais, conforme especifica)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Ficam inseridas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, as alteraçoes a seguir expostas:

I - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, dos cargos de Provimento em Comissão denominados:

a) Assistente de Assessoria, de referência salarial nível VIII, com dez (10) vagas;

b) Assessor de Gabinete, de referência salarial nível IX, com dez (10) vagas;

c) Atendente de Classe, de referência salarial nível III, com duas (02) vagas.

II - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, no Quadro de Provimento em Comissão, de:

a) Dez (10) vagas relativas do cargo denominado Auxiliar de Direção de Educação Infantil, de referência salarial nível V, o qual permanecerá com vinte (20) vagas;

b) Dez (10) vagas relativas ao cargo denominado Auxiliar de Gabinete, de referência salarial nível IV, o qual permanecerá com dez (10) vagas;

III - Criação, no Quadro de Provimento Efetivo, do cargo denominado Auxiliar de Apoio Administrativo, com referência salarial nível IX e quarenta (40) vagas;

IV - Criação, no Quadro de Provimento em Comissão, dos cargos denominados:

a) Secretária de Gabinete, com referência salarial nível XVI e uma (01) vaga;



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

b) Motorista de Gabinete, com referência salarial nível XIII e uma (01) vaga;

V - Abertura, no Quadro de Provimento em Comissao, de quinze (15) vagas relativas ao cargo denominado Oficial Administrativo, o qual permanecerá com trinta e cinco (35) vagas, mantida a referência salarial, de nível VI;

VI - Abertura, no quadro de Provimento Efetivo, de vinte e cinco (25) vagas relativas ao cargo denominado Recepcionista, mantida a referência salarial, nível V;

VII - O cargo atualmente denominado Assistente de Patrimônio, do Quadro de Provimento Efetivo, referência salarial nível III, passa a ser denominado Agente de Segurança Patrimonial, com referência salarial nível VII;

VIII - O cargo atualmente denominado Agente de Segurança, do Quadro de Provimento em Comissao, passa a ser denominado Agente Especial de Segurança, mantida a referência salarial, de nível XII, e o número de vagas, quatro (04);

IX - O cargo atualmente denominado Assessor Chefe, do Quadro de Provimento em Comissao, passa a ser denominado Assessor Administrativo, mantida a referência salarial, de nível XVI, e o número de vagas, doze (12);

X - O cargo atualmente denominado Educador, do Quadro de Provimento em Comissao, de referência salarial nível VI, com oito (08) vagas, passa a ser denominado Professor Assistente, com referência salarial de nível X e dez (10) vagas;

XI - Modificação dos níveis de referências salariais dos cargos abaixo relacionados:

Denominação	Ref. Anterior	Nova Referência
Merendeira	I	III
Cozinheira	II	ΙV
Pajem ! !	III	IV
Monitor II	II	IV
Professor I	IX	XI
Professor II	III	V
Diretor Unid. Educ.Infantil	×	XII
original cura, Educaturantii	XIII	XV

Art. 20 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Art. 49 Revogam-se as disposições em

contrário.

Itapevi, 03 de abril de 1995

JOAO CARLOS CARAMEZ

Preteito

SERGIO BOSSAM

Secretário de Negocios Jurídicos



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 013/95

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa ade quar o Quadro de Servidores da Prefeitura, dando-lhe maior dinâmica administrativa.

Por tanto, o Projeto em pauta deve ser '

aprovado.

É o parecer

Sala das Comissões, 04 de abril de 1995

Comissão nº 01

Valter Francisco Antônio

João Ferreira do Monte

Norma Lucia R.de Souza

Antonio de Souza Farias

Benedito Vaz Ferreira

Comissão nº02

Laerte Casagrande

Maria Ruth Banholzer

Hermogenez/Jose Sant'Anna

Vital Poncrano dos Reis

José Francisco de Oliveira



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 013/95

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa ade

quar o Quadro de Servidores da Prefeitura, dando-lhe maior dinâmica administrativa.

Por tanto, o Projeto em pauta deve ser '

aprovado.

É o parecer

Sala das Comissões, 04 de abril de 1995

Comissão nº 01

Valter Francisco Antônio

João Ferreira do Monte

Norma Lucia R. de Souza

Antonio de Sonza Farias

Benedito Vaz Verrejya Oscillo

Comissão nº02

Laerte Casagrande

Maria Ruth Banholzer

Hermogenez Jøsé/Sant'Anna

Vital Folciano dos Reis

José Francisco de Oliveira



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 011/95

(Projeto de Lei nº 013/95 - DO EXECUTIVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe sao conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos, vagas e referências salariais, conforme especifica"

Art. 10 Ficam inseridas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, as alterações a seguir expostas:

I - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, dos cargos de Provimento em Comissão denominados:

a) Assistente de Assessoria, de referência salarial nível VIII, com dez (10) vagas;

b) Assessor de Gabinete, de referência salarial nível IX, com dez (10) vagas;

c) Atendente de Classe, de referência salarial nível III, com duas (02) vagas.

II - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, no Quadro de Provimento em Comissão, de:

a) Dez (10) vagas relativas do cargo denominado Auxiliar de Direção de Educação Infantil, de referência salarial nível V, o qual permanecerá com vinte (20) vagas;

b) Dez (10) vagas relativas ao cargo denominado Auxiliar de Gabinete, de referência salarial nível IV, o qual permanecerá com dez (10) vagas;

III - Criação, no Quadro de Provimento Efetivo, do cargo denominado Auxiliar de Apoio Administrativo, com referência salarial nível IX e quarenta (40) vagas;

IV ~ Criação, no Quadro de Provimento em Comissão, dos cargos denominados:

Manual Ma

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

a) Secretária de Gabinete, com referência salarial nível XVI e uma (01) vaga;

b) Motorista de Gabinete, com referência salarial nível XIII e uma (01) vaga;

V - Abertura, no Quadro de Provimento em Comissao, de quinze (15) vagas relativas ao cargo denominado Oficial Administrativo, o qual permanecerá com trinta e cinco (35) vagas, mantida a referência salarial, de nível VI;

VI - Abertura, no quadro de Provimento Efetivo, de vinte e cinco (25) vagas relativas ao cargo denominado Recepcionista, mantida a referência salarial, nível V;

VII - O cargo atualmente denominado Assistente de Patrimônio, do Quadro de Provimento Efetivo, referência salarial nível III, passa a ser denominado Agente de Segurança Patrimonial, com referência salarial nível VII;

VIII - O cargo atualmente denominado Agente de Segurança, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Agente Especial de Segurança, mantida a referência salarial, de nível XII, e o número de vagas, quatro (04);

IX - O cargo atualmente denominado Assessor Chefe, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Assessor Administrativo, mantida a referência salarial, de nível XVI, e o número de vagas, doze (12);

X - O cargo atualmente denominado Educador,
 do Quadro de Provimento em Comissao, de referência salarial nível
 VI, com oito (08) vagas, passa a ser denominado Professor
 Assistente, com referência salarial de nível X e dez (10) vagas;

XI - Modificação dos níveis de referências salariais dos cargos abaixo relacionados:

Denominação	Ref. Anterior	Nova Referência
Merendeira	I	III
Cozinheira	II	IV
Pajem	III	VI
Monitor I	II	IV
Monitor II	IX	XI
Professor I	III	· V
Professor II	x .	XII
Diretor Unid. Educ Infantil	XIII	XV

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 20 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 39 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 06 de abril de 1995.

> JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

> > SERGIO MONTANHETRO 19 Secretário



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.248, DE 10 DE ABRIL DE 1995

(Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos, vagas e referências salariais, conforme específica)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Dunicipio de Itapevi, Estado de São Paulo, no mão das atribuições que The são conteridas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele canciona e promulga a coquinto Lei:

Art. 10 Ficam inscridas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, as alterações a seguir expostas:

I - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, dos cargos de Provimento em Comissão denominados:

a) Assistente de Acsessoria, de referencia safarial nivel VIII, com dez (10) vagas.

b) Assessor de Gabinete, de referência salarial givel IX, com dez (10) vagas;

c) Atendente de Classe, de referència salarial nivel III, com duas (02) vagas.

II Extinção, a partir de Ot do junho de 1925, no Quadro do Eurovimento em Comissão, dos

a) Dez (10) vages refativas do cargo denominado Amiliar de Direção de Educação Intantil, de referência salarial mivel V, o qual permanecera com vinte (20) vagas;

b) Dez (10) vagas relativas ao cargo denominado Ausciliar de Gabinete, de reterência salarial nível IV, o qual permanecerá com dez (10) vagas;

III - Criação, no Quadro do Provimento Eletivo, do cargo denominado Auxiliar de Apoio Administrativo, com referência salarilat nivel IX e quarenta (40) vagas;

IV Cilação, no Quadro de Provimento em Comissão, dos cargos denominados:

a) Secretária de Gabinete, com referência satarial nível XVI e uma (OI) vaga;

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011)426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo

A ...

ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

b) Motorista de Gabinete, com referencia salarial nivel XIII e uma (OI) vaga;

V Abertura, no Quadro de Provimento em Comissão, de quinze (t5) vagas relativas ao cargo denominado Oficial Administrativo, o qual permanecerá com trinta e cinco (35) vagas, mántida a referência calarial, de nivel Vf;

VI Abertura, no quadro de Provimento Efetivo, de vinte e cinco (25) vagas relativas ao cargo denominado Recepcionista, mantida a referência salarial, nível V:

VII - O cargo atualmente depominado Assistente de Patrimônio, do Quadro de Provimento Efetivo, referência salarial nívet III, passa a ser denominado Agente de Segurança Patrimonial, com referência salarial nível VII:

VIII - O cargo atualmente denominado Agente de Segurança, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Agente Especial de Segurança, mantida a referência salarial, de nivel XII, e o numero de vagas, quatro (04);

IX - O cargo atualmente denominado Assessor Chefe, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Assessor Administrativo, mantida a referência salarial, de nível XVI, e o número de vagas, doze (12);

X ~ 0 cargo atualmente denominado Educador, do Quadro de Provimento em Comissão, de referência satarial nível VI. com oito (08) vagas, passa a ser denominado Professor Assistente, com referência salarial de nível X e der (10) vagas;

XI - Modificação dos níveis de referências salariais dos cargos abaixo relacionades:

Denominação	Ref. Anterior	Nova Referência
Merendeira		111
Cozinheira	TT	1 A
Pajem	111	VI
Monitor 1	11	1.7
Monitor II	1×	ΧI
Professor I	777	٧
Professor II	×	XII
Diretor Unid. Educ.Infantil	XIII	ΧV

Art. 29 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas so necessário.

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011)426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

Art. 30 fida fei entrara em vigor na data i de

sua publicação.

contrário.

Art. 49 Revogamise as disposições em

Thapevi, No de abril de 1995

JOAO CARLOS CARAMEZ

Prefey to

SERGIO BOSSAM

Secretário de Négócios Jurídicos

Publicada, por aficação, no luçar de costume e registrada em lívio proprio, na Prefeitura do Hunicapio de Hapevi, em 10 de abril de 1995.

> ALICE GONÇAL MES DO NASCIMENTO Secretária de Apoio Administrativo

Rua Joaquim Nunes, 65 .. CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo